



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

*Unidos por uma nova Manoel Viana*

LEI Nº 190, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Cria Rubrica Orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004.*

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar rubrica orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004, com a seguinte classificação orçamentária:

**CRIA RUBRICA:**

0601.20.601.0072.1032-33909339010000 Restit. Transfer. Conv. Est. R\$ 13,47

**TOTAL - R\$ 13,47**

Art.2º Servirá de cobertura para o respectivo crédito a redução da seguinte classificação orçamentária:

0601.20.601.0072.1032-449052400000 (1751) Maq. Equip. Agric. Rodov. R\$ 13,47

**TOTAL - R\$ 13,47**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 06 de dezembro de 2005.

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Em 06 de dezembro de 2005

  
Edmar Porto Ramos

Secretário de Governo e Planejamento



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

*Unidos por uma nova Manoel Viana*

## **JUSTIFICATIVA:**

Senhora Presidenta,  
Senhores Vereadores.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade de criar rubrica orçamentária para devolução de aplicações financeiras de convênio com o Estado do Rio Grande do Sul.

Pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e aprovem o referido Projeto de Lei em regime de urgência.

Atenciosamente,

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL